



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS
DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL -
SNPG

Projeto FLACSO 01/2014 – “**Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos**”

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos por meio da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), em parceria com a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), por meio do Projeto FLACSO/01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos, tornam pública a presente Convocação para seleção pública de projetos de desenvolvimento de referencial para a implantação do modelo Housing First no Brasil e **CONVIDAM** os/as interessados/as a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. ANTECEDENTES

O projeto de cooperação técnica internacional FLACSO/01/2014 tem por objeto: “Formular e aplicar procedimentos e instrumentos organizacionais e operacionais adequados com vistas a organizar, fortalecer e articular as iniciativas de promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente as relacionadas à educação em direitos humanos e às pessoas em situação de vulnerabilidade”.

Para possibilitar o alcance desse objetivo geral, o projeto foi estruturado em 2 objetivos específicos, o primeiro está concluído e o segundo, “Desenvolver modelo institucional referencial no campo da educação como instrumento da defesa dos direitos humanos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis”, está mantido e corresponde aos resultados esperados para o projeto, conforme apresentado abaixo:

Resultado 2.1. Referencial desenvolvido para o atendimento, articulação do serviço, formação de profissionais e registro de violações de direitos humanos contra a população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

Resultado 2.2. Rede de entidades e profissionais capacitada para o atendimento, articulação do serviço e registro de violações de direitos humanos contra a população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

Resultado 2.3. Ampliação e fortalecimento de redes de atuação da promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua e dos catadores de materiais recicláveis, por meio de estratégias de mobilização social;

Resultado 2.4. Sistematização e documentação de dados decorrentes das incursões realizadas para subsidiar o aprimoramento da atuação do Estado e da sociedade civil na implementação da política pública voltada à população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

Resultado 2.5. Referencial desenvolvido, baseado no modelo Housing First, para implantação de metodologia de atendimento à população em situação de rua com acesso imediato à moradia segura, dispersa no território, integrada à comunidade e com acompanhamento de equipe flexível que possa responder as demandas apresentadas pelo beneficiário.

O presente edital é realizado no âmbito do Resultado 2.5 – “Referencial desenvolvido, baseado no modelo Housing First, para implantação de metodologia de atendimento à população em situação de rua com acesso imediato à moradia segura, dispersa no território, integrada à comunidade e com acompanhamento de equipe flexível que possa responder as demandas apresentadas pelo beneficiário”. Este produto visa a subsidiar o governo federal com uma proposta capaz de gerar uma grande inovação na gestão pública, no que se refere a políticas destinadas às pessoas em situação de rua, e pretende apresentar respostas e resultados efetivos de saída definitiva da situação de rua, com acesso à moradia de qualidade, manutenção da pessoa na sua moradia, oferta de serviços mais eficazes e de menor custo para a gestão pública. Nesse sentido, está prevista a elaboração de documentos com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, monitoramento e avaliação, estudo de viabilidade econômica, relatórios com os resultados e curso de capacitação para profissionais, voluntários e instituições públicas e da sociedade civil, sobre o modelo Housing First, a fim de desenvolver um referencial para a implantação do referido modelo no Brasil.

1.1 Enquadramento das ações no projeto (PRODOC FLACSO 01/2014):

Objetivo Específico 2: Desenvolver modelo institucional referencial no campo da educação como instrumento da defesa dos direitos humanos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

Resultado 2.5: Referencial desenvolvido, baseado no modelo Housing First, para implantação de metodologia de atendimento à população em situação de rua com acesso imediato à moradia segura, dispersa no território, integrada à comunidade e com acompanhamento de equipe flexível que possa responder as demandas apresentadas pelo beneficiário.

2. JUSTIFICATIVA

A experiência brasileira de mais de 10 anos de implantação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) e a análise dos dados e dos resultados do Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da população em Situação de Rua e Catadores de Material Reciclável (CNDDH) mostram que, apesar do grande esforço da gestão pública, dos organismos internacionais e da sociedade civil em ações de defesa de direitos, combate à violência, ampliação de vagas nos serviços públicos e do aumento no número de atendimentos às pessoas em situação de rua, a violência não diminuiu em relação ao referido público. Destaca-se ainda que as violações de direitos sofridas por essas pessoas estão relacionadas à sua condição de população em situação de rua, ou seja, a motivação ou a exposição à violência ocorrem no espaço da rua e porque as pessoas encontram-se nesta situação. Portanto, mesmo considerando que devem ser mantidas as ações de defesa de direitos e combate à violência (e estas continuam sendo fomentadas e executadas em âmbito estadual e municipal), já é reconhecido no Brasil e em

diversos países norte-americanos, europeus e latino-americanos que a solução para a diminuição das violações geradas no espaço da rua e para a garantia dos direitos fundamentais se dá a partir da superação da situação de rua através do acesso à moradia.

Para desenvolver modelo institucional referencial e subsidiar o aprimoramento da atuação do Estado e da sociedade civil na implementação de política pública inovadora e eficaz voltada à população em situação de rua foram consideradas experiências internacionais exitosas que têm mostrado que é possível a saída definitiva da situação de rua com dignidade, acesso a direitos e aumento da autonomia por meio do acesso imediato a habitação com a atuação integrada de várias políticas setoriais. Tal constatação apresenta elementos para a elaboração de uma proposta de mudança de concepção e de metodologia de atendimento à população em situação de rua nas políticas brasileiras, onde a habitação e a emancipação das pessoas passam a ser o foco das ações, fazendo assim a transição do modelo assistencialista ou do modelo por etapas, para um modelo adaptado às realidades brasileiras referenciado no modelo Housing First (Moradia Primeiro).

A constatação, do governo federal e das organizações que trabalham com a população em situação de rua no Brasil, da eficiência e eficácia do modelo Housing First para promover a saída definitiva das pessoas da situação de rua, em contraposição com o atual modelo de política pública intersetorial e etapista, que, apesar de possuir diversas ações necessárias para o atendimento ao público, pela ausência de políticas eficazes de acesso à moradia, acaba por contribuir para a manutenção da situação de rua, fez com que o modelo Housing First (Moradia Primeiro) fosse reconhecido como prioridade pelo governo federal.

O modelo Housing First parte do princípio do acesso imediato de uma pessoa em situação crônica de rua (mais de cinco anos na rua, uso abusivo de álcool e outras drogas e com transtorno mental) a uma moradia segura, individual, dispersa no território do município e integrada à comunidade. Ao entrar no projeto a pessoa passa a ser acompanhada por equipe flexível, formada por profissionais de diferentes áreas de forma a responder às demandas apresentadas pela pessoa de forma a apoiá-la a permanecer na moradia.

Em função dos resultados alcançados em vários países, devidamente acompanhados e avaliados, a metodologia Housing First vem demonstrando ser uma tecnológica inovadora com alto grau de eficiência no seu processo de implementação, mais econômico para a gestão pública e nos resultados alcançados com a média de permanência na moradia em torno de 80 a 90% após dois anos de ingresso no projeto.

O modelo Housing First vem sendo divulgado e aceito no Brasil como a melhor resposta de política pública para a saída definitiva de indivíduos e famílias da situação de rua, porém, estados, Distrito Federal, municípios e a sociedade civil ainda carecem de informações aprofundadas sobre a metodologia e principalmente sobre como implantar os projetos em suas localidades.

Diante do exposto, para o alcance dos resultados almejados pelo Projeto, identificou-se a necessidade de buscar parceiros para cooperação no desenvolvimento de referencial para a implantação do modelo Housing First no Brasil, com a oferta de curso gratuito sobre Moradia Primeiro para técnicos, gestores e voluntários, elaboração de estudo de viabilidade econômica, guia de orientações e projeto modelo para implantação nos estados, Distrito Federal e municípios.

3. OBJETO

A presente convocação tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos com experiência e qualificação para a implantação do modelo Housing First, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenham interesse e capacidade técnica para desenvolver referencial baseado no modelo Housing First, para implantação de metodologia de atendimento à população em situação de rua com acesso imediato à moradia segura, dispersa no território, integrada à comunidade e com acompanhamento de equipe flexível que possa responder as demandas apresentadas pelo beneficiário.

4. ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com experiência comprovada no atendimento à população em situação de rua, com qualificação para a implantação do modelo Housing First, desenvolvimento de capacitação sobre o tema e que atenda aos demais requisitos e termos constantes nesta convocação.

"Conforme o Acórdão nº. 746/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), fica vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal."

5. HABILITAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da seleção deverão comprovar experiência de mais de 1 (um) ano com atividades relacionadas à população em situação de rua, experiência na execução de projetos e capacitações sobre o modelo Housing First e apresentar requisitos conforme indicado abaixo:

5.1.1. Projeto executivo que apresente como a organização desenvolverá o seguinte conjunto de ações, detalhando os produtos a serem entregues em cada etapa de desembolso pelo projeto:

- a) Seleção da equipe de trabalho e capacitação;
- b) Elaboração do Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) contendo: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária, unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da DEPEDH, CGRIS e da ENAP;
- c) Elaboração de Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) de trinta horas, com objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, feedback geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela DEPEDH, CGRIS e pela ENAP;

- d) Realização de estudo aprofundado sobre o modelo Housing First e sistematização das experiências e resultados nacionais e internacionais para subsidiar a elaboração de publicação;
- e) Elaboração de proposta de metodologia, para atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, para aplicação em projeto piloto de Moradia Primeiro (Housing First) e levantamento dos resultados alcançados e desafios para implantação e execução do projeto;
- f) Elaboração de Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impresso) em formato de Guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro (Housing First) diferenciados por porte de municípios, com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação e implantação local, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- g) Elaboração de Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) contendo estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos do modelo atual de atendimento à população em situação de rua e do modelo Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- h) Coleta de depoimentos de pessoas atendidas no projeto Moradia Primeiro (Housing First);
- i) Elaboração de Documento técnico contendo proposta de disseminação de conteúdo sobre o projeto Moradia Primeiro (Housing First) com proposta de produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, texto), conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- j) Elaboração de projeto básico para a realização de Seminário Nacional de capacitação, apresentação de resultados e troca de experiências sobre a metodologia Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;

5.1.2. **Relação nominal da equipe de trabalho**, que deverá ser coordenada por profissional de nível superior nas áreas de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos, experiência de no mínimo 3 (três) anos de trabalho com a população em situação de rua e realização de trabalho ou pesquisa sobre o modelo Housing First. Para fins de apresentação da equipe de trabalho, deverão ser apresentados os currículos de todos os membros e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato. A equipe/coordenação deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento a fim de atenderem satisfatoriamente à execução das atividades e produtos e deve contar com profissional com experiência em metodologias de educação e produção de conteúdo na modalidade a distância.

5.1.3. Poderão participar do processo de seleção instituições sociais que detenham as seguintes qualificações/características:

- a) Estejam em atividade regular, voltadas para a execução de atividades relacionadas ao objeto deste Projeto, demonstrem aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com este Projeto, comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica;
- b) Indiquem o responsável técnico e a equipe executora que deverão demonstrar conhecimento e experiência nas atividades afins, devidamente comprovados através do envio de currículos;

- c) Possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos de trabalho voltados a promoção e/ou defesa de direitos humanos da população em situação de rua;
- d) Possuam experiência de capacitação sobre o tema da população em situação de rua para técnicos, gestores ou outras organizações da sociedade civil que atuam com o referido público;
- e) Possuam experiência de execução, capacitação ou pesquisa sobre o modelo Housing First.

5.1.4. Cronograma de realização do projeto, contemplando a indicação precisa dos momentos de entrega dos produtos que compõem o projeto apresentado, e com observância aos seguintes detalhes:

- a) Local de Trabalho: A organização contratada poderá ter sede em qualquer localidade do território nacional e seus consultores deverão ter disponibilidade para viagens. Todos os custos de preparação, deslocamento de consultores, e apresentação da proposta deverão ser custeados pela instituição contratada;
- b) Os documentos técnicos devem ser entregues em formato de documento portátil (PDF) para publicação, em formato editável (.DOC, .TXT, .XLS e outros). A contratada deve estar preparada para responder na íntegra a qualquer pedido relativo à metodologia utilizada na elaboração dos documentos. O MMFDH e terceiros devem ser capazes de replicar os resultados com base na descrição metodológica e no conjunto de dados subjacente. A precisão dos dados e informações produzidas será de inteira responsabilidade da contratante;
- c) O pagamento será efetuado após a realização e aprovação dos serviços prestados, estando estes em perfeita consonância com o descrito na proposta;
- d) Local de entrega dos produtos: MMFDH no endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre "A", 9º Andar, Coordenação-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco, CEP: 70308-200, Brasília, DF;
- e) O **gestor responsável** pela supervisão e acompanhamento das atividades é o **Carlos Ricardo - Coordenador-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**;
- f) Todos os produtos deverão ser entregues em versão preliminar, 5 (cinco) dias antes do prazo de entrega, para serem analisados pelo supervisor, e após a aprovação, deverão ser entregues em mídia eletrônica em formato editável e em formato PDF;
- g) O profissional da organização responsável pela elaboração do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) deverá participar de reuniões com a equipe da CGRIS e ENAP para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado as informações sobre o encaminhamento dos produtos e de oficina a ser realizada na ENAP sobre a metodologia utilizada nos cursos a distância (as reuniões e oficina podem ser presenciais ou virtuais, a depender das condições no momento de realização).

5.1.5. **Detalhamento dos custos** de implementação do projeto e da utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto FLACSO 01/2014, observando-se o cronograma de desembolso indicado neste edital e os prazos de entrega dos produtos.

5.1.6. **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

5.1.7. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

- a) Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- b) CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de adolescente, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

5.2. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras organizações.

5.2.1. Mesmo que outras organizações subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do contrato a ser formalizado;

5.2.2. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

5.3. Os projetos deverão ser assinados pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a da pesquisa.

5.4. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os projetos apresentados pelas organizações deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Convocação;

6.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente Convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê de Avaliação e serão selecionados observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
A	Adequação temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e adequação do projeto ao tema e às ações elencadas no edital	Até 20
B	Qualidade metodológica do	Avaliar a qualidade da proposta apresentada e a	Até 30

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
	projeto	eficácia do método proposto para o alcance dos resultados do projeto.	
C	Perfil dos membros da equipe	Avaliar a adequação da composição da equipe à necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento a fim de atenderem satisfatoriamente à execução das atividades e produtos do projeto.	Até 15
D	Experiência da organização proponente com trabalhos sobre promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua	Avaliar a experiência da organização com promoção e defesa de direitos da população em situação de rua e execução, capacitação ou pesquisa sobre o modelo Housing First.	Até 20
E	Viabilidade da proposta	Avaliar adequação e coerência do conjunto de itens apresentados pela organização frente aos resultados pretendidos e a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento.	Até 15
TOTAL DE PONTOS			Até 100

6.3. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as organizações proponentes deverão incluir no projeto todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

6.4. O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura do contrato dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

6.5. Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o maior tempo comprovado de execução ou pesquisa de projetos de Housing First.

7. APOIO FINANCEIRO AO PROJETO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos que serão aplicados na implementação do contrato a ser firmado com a organização selecionada são oriundos do projeto de cooperação técnica internacional FLACSO/01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos.

7.2. O apoio financeiro destinado à instituição será de **até R\$ 874.897,66** (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

7.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido no contrato:

PARCELA	DESEMBOLSO	PRAZO PARA PAGAMENTO	ATIVIDADE RELACIONADA
1ª	15% (quinze por cento)	30 dias após a entrega do primeiro produto	1º Produto

2ª	20% (vinte por cento)	30 dias após a entrega do segundo produto	2º Produto
3ª	20% (vinte por cento)	30 dias após a entrega do terceiro produto	3º Produto
4ª	20% (vinte por cento)	30 dias após a entrega do quarto produto	4º Produto
5ª	15% (quinze por cento)	30 dias após a entrega do quinto produto	5º Produto
6ª	10% (dez por cento)	30 dias após a entrega do sexto produto	6º Produto

7.4. A organização deverá apresentar os produtos ao gestor responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

7.5. Os valores previstos no item 7.3 são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.

7.6. A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal das instituições selecionadas impede a assinatura do contrato, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

7.7. O contrato firmado com a organização vencedora terá vigência de 390 dias tendo como prazos máximos para a entrega dos produtos, o disposto no cronograma abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1º	Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First). O documento deverá conter minimamente: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária, unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da DEPEDH, CGRIS e da ENAP.	10 dias após assinatura do contrato
2º	Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) de trinta horas. O documento deverá conter, minimamente: o objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, feedback geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela DEPEDH, CGRIS e pela ENAP.	40 dias após assinatura do contrato

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
3º	Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) em formato de Guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro (Housing First) diferenciados por porte de municípios, com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação e implantação local, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	150 dias após assinatura do contrato
4º	Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) contendo estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos do modelo atual de atendimento à população em situação de rua e do modelo Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	240 dias após assinatura do contrato
5º	Documento técnico contendo proposta de disseminação de conteúdo sobre o projeto Moradia Primeiro (Housing First) com proposta de produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, texto), conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	300 dias após assinatura do contrato
6º	Projeto básico de Seminário Nacional de capacitação, apresentação de resultados e troca de experiências sobre a metodologia Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	360 dias após assinatura do contrato

7.8. Todos os produtos deverão ser apresentados junto com o relatório financeiro parcial, com a apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais, recibos, etc.).

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E RELATÓRIO FINANCEIRO

8.1. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a e dos membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria organização, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto.

8.2. A organização selecionada não poderá autorizar a destinação de recursos do orçamento do projeto para o pagamento de taxa de administração, multa ou despesas relacionadas à manutenção da organização, tais como salários e encargos sociais do pessoal, tarifas de água, energia, telefone e outras de natureza similar, salvo aquelas que, comprovadamente, se destinem diretamente à execução do objeto do instrumento de celebração da incorporação ao projeto da organização selecionada, devendo ser, nesses casos, estabelecidas os critérios e procedimentos a serem utilizados para o rateio e apropriação desses custos ao projeto.

8.3. Os rendimentos financeiros decorrentes de eventual aplicação dos recursos disponíveis no contrato deverão ser destinados aos objetos e finalidades previstos no mesmo.

8.4. Eventual saldo não utilizado no desenvolvimento do objeto do contrato deve ser restituído à FLACSO.

8.5. A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro parcial junto com cada produto conforme cronograma de desembolso e relatório consolidado ao final da execução do projeto. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução do projeto pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais

verificações dos órgãos de controle.

9. DOS BENS

9.1. Na implementação do previsto neste instrumento será vedada a aquisição de bens permanentes pela organização selecionada.

9.2. Os bens adquiridos, com recursos oriundos do contrato, necessários à consecução do seu objeto permanecerão sob a guarda e responsabilidade da organização, selecionada durante e ao final da vigência do instrumento, resguardadas as seguintes observações:

9.2.1. Os bens patrimoniais deverão ser disponibilizados à FLACSO e/ou ao MMFDH, em caso de rescisão, da não conclusão ou performance insatisfatória das atividades previstas, arranjo este que será formalmente definido entre as partes.

9.3. As partes anuirão que todos os documentos e demais materiais produzidos em decorrência das atividades do contrato, durante sua vigência, constituirão propriedades exclusivas do MMFDH e da FLACSO.

10. RESPONSABILIDADES DOS SIGNATÁRIOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Caberá à FLACSO:

- a) Observar e resguardar os dispositivos do contrato;
- b) Acompanhar, em conjunto com o MMFDH, a implementação das ações constantes do projeto, inclusive apresentando orientações e sugestões quanto à execução das atividades;
- c) Analisar e aprovar, em conjunto com o MMFDH, os produtos apresentados pela organização selecionada em cada uma das etapas previstas no projeto;
- d) Proceder, mediante solicitação formal do MMFDH, aos desembolsos dos recursos financeiros para a implementação dos produtos objeto do contrato, certificando-se junto ao órgão que estejam comprovadamente atendidas todas as condições determinadas neste documento;

10.2. Caberá ao MMFDH:

- a) Supervisionar as ações desenvolvidas pela organização selecionada de acordo com os conteúdos programáticos e os cronogramas de execução física definidos no projeto;
- b) Intervir na execução das ações quando julgar que não existe sintonia entre o objeto contrato e o estabelecido no projeto;
- c) Analisar e aprovar, em conjunto com a FLACSO, quaisquer modificações no projeto que sejam, porventura, solicitadas pela organização selecionada;
- d) Prestar orientações à organização selecionada para que a implementação das ações e os resultados obtidos estejam sempre em conformidade com o objeto do contrato;
- e) Analisar e aprovar, em conjunto com a FLACSO, os produtos apresentados pela organização selecionada ao final de cada uma das fases previstas no projeto;

- f) Autorizar a FLACSO a efetuar o pagamento da parcela subsequente mediante parecer de aprovação dos resultados obtidos na respectiva fase;
- g) Proceder, quando necessário, à análise dos documentos contábeis, arquivados e disponibilizados, a qualquer tempo, pela organização selecionada;
- h) Instaurar procedimento administrativo com vistas ao ressarcimento de valores eventualmente não aprovados nas prestações de contas;
- i) Designar responsável na área finalística pelo acompanhamento da execução das atividades e pela elaboração de nota técnica de aprovação dos produtos e relatórios advindos do contrato.

10.3. Caberá à ORGANIZAÇÃO SELECIONADA:

- a) Executar todas as ações previstas no projeto tendo como referência a consecução integral do objeto do contrato;
- b) Manter permanente comunicação com a FLACSO e o MMFDH com o objetivo de preservar a interatividade institucional durante a execução das ações e a obtenção do resultado previsto no contrato;
- c) Prover condições organizacionais e técnico-operacionais que facilitem a supervisão do MMFDH durante todas as fases de execução das ações programadas;
- d) Facilitar a atuação das atividades de monitoramento pelo MMFDH e pela FLACSO, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento às instituições e a representantes por elas designados, quando diretamente solicitado e nas situações previstas no contrato;
- e) Não utilizar os recursos do contrato para pagamentos diversos, mesmo que emergenciais, dos estabelecidos no contrato;
- f) Destacar, obrigatoriamente, a participação do MMFDH, obedecendo as normas e orientações da FLACSO nas ações promocionais e demais formas e meios de divulgação das ações constantes do projeto;
- g) Designar coordenador técnico para acompanhar a implementação e os processos de avaliação dos resultados, bem como efetuar a interlocução com o MMFDH e a FLACSO;
- h) Prestar contas ao MMFDH e a FLACSO de acordo com as etapas previstas no projeto;
- i) Manter, pelo prazo de 10 anos, os registros, os arquivos e os documentos contábeis e outros documentos comprobatórios relacionados aos pagamentos de despesas constantes do projeto;
- j) Assegurar o acesso irrestrito a todos os registros, produtos e documentação relativa à execução projeto ao MMFDH, à Agência Brasileira de Cooperação e aos órgãos de controle;
- k) Restituir à FLACSO eventual saldo não utilizado no desenvolvimento do objeto do contrato;
- l) Assumir toda e qualquer responsabilidade pela contratação dos recursos humanos, restando vedado o desenvolvimento de atividades de qualquer consultor, preposto ou servidor sob a subordinação hierárquica do MMFDH ou da FLACSO.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional de Proteção Global, por meio do correio eletrônico popderisco@mdh.gov.br, até às **23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **26 de março de 2021**.

11.1.1. O e-mail deverá estar identificado no assunto com a inscrição "**FLACSO 01/2014 - Convocação 01/2021**", seguido do nome da instituição proponente.

11.2. Somente serão analisadas as propostas de pesquisa encaminhadas até o prazo previsto no Item 11.1.

11.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FLACSO e a SNPG não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

12. DO JULGAMENTO

12.1. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes da FLACSO e da SNPG.

12.2. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

12.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

13. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO

São anexos que integram a presente convocação:

13.1. O **anexo I**, contendo as Etapas de Execução e Cronograma de Pagamento.

13.2. O **anexo II**, contendo o Roteiro para Elaboração do Projeto.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da FLACSO disponível no endereço <http://flacso.org.br>, na página do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/editais-2021> e seu extrato publicado no **Diário Oficial da União**.

14.2. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNPG e/ou da FLACSO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da FLACSO ou da SNPG, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A presente seleção é conduzida no âmbito do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Faculdade de Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) para o Funcionamento da Sede Acadêmica da FLACSO no Brasil, de 03 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 593 de 06 de julho de 1992, e na esfera

do Documento de Projeto FLACSO 01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos.

15.3. As instituições participantes da seleção reconhecem que a FLACSO goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pela FLACSO a tais privilégios e imunidades.

15.4. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio dos endereços eletrônicos podderisco@mdh.gov.br e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

15.5. O recurso deverá ser dirigido a Comitê de Avaliação que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

15.6. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do MMFDH.

15.7. Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente ao MMFDH, estando a futura contratada proibida de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência do MMFDH.

16. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

16.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelos endereços eletrônicos podderisco@mdh.gov.br e e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “FLACSO 01/2014 - Convocação 01/2021”.

ANEXO I

ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

A. Detalhamento das Etapas de Execução

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1º	Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First). O documento deverá conter minimamente: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária, unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da DEPEDH, CGRIS e da ENAP.	10 dias após assinatura do contrato

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
2º	Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) de trinta horas. O documento deverá conter, minimamente: o objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, feedback geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela DEPEDH, CGRIS e pela ENAP.	40 dias após assinatura do contrato
3º	Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) em formato de Guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro (Housing First) diferenciados por porte de municípios, com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação e implantação local, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	150 dias após assinatura do contrato
4º	Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) contendo estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos do modelo atual de atendimento à população em situação de rua e do modelo Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	240 dias após assinatura do contrato
5º	Documento técnico contendo proposta de disseminação de conteúdo sobre o projeto Moradia Primeiro (Housing First) com proposta de produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, texto), conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	300 dias após assinatura do contrato
6º	Projeto básico de Seminário Nacional de capacitação, apresentação de resultados e troca de experiências sobre a metodologia Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	360 dias após assinatura do contrato

B. Cronograma de Pagamentos

Parcela	Prazo de entrega	% de pagamento
1ª parcela	Mediante assinatura do contrato e entrega e aprovação do Produto 1.	15%
2ª parcela	Em 60 dias a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do Produto 2.	20%
3ª parcela	Em 150 dias a partir da assinatura do contrato, mediante entrega e aprovação do Produto 3.	20%
4ª parcela	Em 240 dias a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do Produto 4.	20%
5ª parcela	Em 300 dias a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do Produto 5.	15%
6ª parcela	Em 360 dias a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do Produto 6.	10%
Prestação de contas obrigatória	Em 390 dias a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final Detalhada.	0%

Obs.: Todos os produtos deverão ser apresentados junto com o relatório financeiro parcial, com a apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais, recibos, etc.).

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Com o objetivo de auxiliar as organizações proponentes, elaborou-se uma lista de itens que deverão obrigatoriamente constar nas propostas a serem enviadas. Todavia, essa lista NÃO substitui os parâmetros indicados no corpo deste edital.

1. Projeto executivo

1.1. Objetivo Geral.

1.2. Objetivos Específicos.

1.3. Justificativa.

1.4. Metodologia.

1.5. Atividades do projeto contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Seleção da equipe de trabalho e capacitação;
- b) Elaboração do Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) contendo: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária, unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da DEPEDH, CGRIS e da ENAP;
- c) Elaboração de Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) de trinta horas, com objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, feedback geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela DEPEDH, CGRIS e pela ENAP;
- d) Realização de estudo aprofundado sobre o modelo Housing First e sistematização das experiências e resultados nacionais e internacionais para subsidiar a elaboração de publicação;
- e) Elaboração de proposta de metodologia, para atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, para aplicação em projeto piloto de Moradia Primeiro (Housing First) e levantamento dos resultados alcançados e desafios para implantação e execução do projeto;
- f) Elaboração de Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impresso) em formato de Guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro (Housing First) diferenciados por porte de municípios, com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação e implantação local, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- g) Elaboração de Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) contendo estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos do modelo atual de atendimento à população em situação de rua e do modelo Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- h) Coleta de depoimentos de pessoas atendidas no projeto Moradia Primeiro (Housing First);

- i) Elaboração de Documento técnico contendo proposta de disseminação de conteúdo e campanhas sobre o projeto Moradia Primeiro (Housing First) com produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, texto), conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- j) Elaboração de projeto básico para realização de Seminário Nacional de capacitação, apresentação de resultados e troca de experiências sobre a metodologia Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;

1.6. Orçamento.

1.7. Proposta de contrapartida institucional à parceria.

1.8. Proposta de produtos a serem entregues a cada parcela de desembolso.

1.9. Cronograma de execução das ações do projeto.

2. Apresentação da equipe, contendo o currículo e o e-mail de cada membro.

3. Comprovação de regularidade fiscal:

- a) CNPJ;
- b) Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- c) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. Assinatura do representante legal da instituição proponente.

5. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se apresentar:

- a) Parceria devidamente comprovada; e,
- b) Definição clara e prévia da divisão de trabalho.

6. A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica (ABNT) no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a) Fonte Times New Roman
- b) Tamanho 12
- c) Espaçamento entrelinhas 1,5
- d) Margens 2,5 cm
- e) Papel timbrado da instituição, rubricadas todas as folhas, datadas e assinadas (última folha) pelo representante legal da instituição proponente, sem rasuras ou emendas, digitalizado em formato PDF.

7. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional de Proteção Global, por meio dos correios eletrônicos popderisco@mdh.gov.br, até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **26 de março de 2021**.

7.1. O e-mail deverá estar identificado no assunto com a inscrição "**FLACSO 01/2014 - Convocação 01/2021**", seguido do nome da instituição proponente.